

LEI Nº. 1.364/2008.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Carpina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.342, de 14/12/2007 e o art. 43, § 1º. inciso III da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar por anulação parcial no orçamento IPAMC, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO		
09.122.021.2.201 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		10.000,00

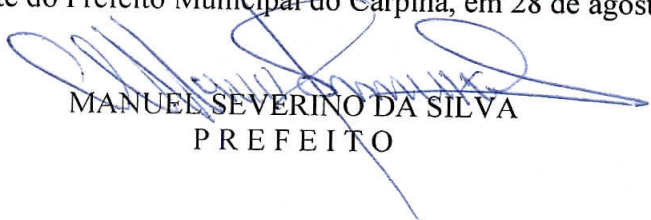
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrerão de anulação parcial, conforme discriminação abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO		
09.122.021.2.201 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		10.000,00

Art. 3º - O presente crédito será viabilizado com recursos financeiros provenientes das contribuições previdenciárias, aporte e compensações financeiras ao IPAMC.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carpina, em 28 de agosto 2008.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
P R E F E I T O